

PORT. DE PRORR/SUBST. Nº 1.404/2022-GAB/PAD.**Belém, 29 de dezembro de 2022.**

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a Portaria nº 12/2020-GAB/PAD de 27/01/2020, publicado no DOE edição nº 34.100 de 28/01/2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 01/2022, de 27 de dezembro de 2022, da Comissão Processante;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR a servidora ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA, Mat. nº 54182576-2, na condição de presidente do Processo Administrativo Disciplinar nº 212/2020-GAB/PAD de 27/01/2020, publicado no DOE edição nº 34.100 de 28/01/2020, em substituição do servidor FÁBIO HENRIQUE PAVÃO FREITAS, matrícula nº 57209935-1 e INCLUIR o servidor BRUNO MAIA BATISTA, Mat. nº 55588073-2, na composição de tal Colegiado, na condição de membro;

II – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias úteis, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

III – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

IV – Revogam-se as disposições em contrário;

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marco Antonio da Silva Pereira

matrícula nº 57230978-2

Ouvidor/SEDUC

Portaria DE REDES. Nº 1.405/2022-GAB/PAD.**Belém, 29 de dezembro de 2022.**

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 02/2022-NDE/SEDUC, de 27/12/2022, lavrado pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado nos termos da Portaria nº 126/2019-GAB/PAD de 27/06/2019, publicada no DOE nº 33.906 de 28/06/2019, prorrogado pela Portaria nº 224/2019-GAB/PAD de 19/09/2019, publicada no DOE nº 33.989 de 23/09/2019, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias úteis, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marco Antonio da Silva Pereira

matrícula nº 57230978-2

Ouvidor/SEDUC

Portaria DE PRORR. Nº 1.406/2022-GAB/SIND.**Belém, 29 de dezembro de 2022.**

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA pela Portaria nº 270/2022-GAB/SIND de 10 de março de 2022, publicada no DOE nº 34.893 de 15 de março de 2022;

CONSIDERANDO os termos do memorando nº 01/2022, de 27 de dezembro de 2022, da lavra da Presidente da Comissão que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos sindicantes;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias úteis, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marco Antonio da Silva Pereira

Matrícula nº 57230978-2

Ouvidor/SEDUC

Portaria DE REDES. Nº 1.407/2022-GAB/SIND.**Belém, 29 de dezembro de 2022**

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memo. nº 07/2022-GAB/SIND, de 27/12/2022, firmado pela Sra. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da Portaria nº 292/2021-GAB/SIND de 12/03/2021, publicada no DOE, edição nº 34.517 de 15/03/2021, prorrogada pela Portaria nº 21/2022-GAB/SIND de 11/01/2022, publicada no DOE, edição nº 34.837 de 19/01/2022;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos, indispensáveis, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias úteis, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marco Antonio da Silva Pereira

Matrícula nº 57230978-2

Ouvidor/SEDUC.

Portaria DE PRORR. Nº 1.408/2022-GAB/SIND.**Belém, 29 de dezembro de 2022.**

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA pela Portaria nº 949/2022-GAB/SIND de 16 de setembro de 2022, publicada no DOE nº 35.122 de 21 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO os termos do memorando nº 01/2022, de 27 de dezembro de 2022, da lavra da Presidente da Comissão que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos sindicantes;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis a busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias úteis, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marco Antonio da Silva Pereira

Matrícula nº 57230978-2

Ouvidor/SEDUC

Portaria DE SUBST. Nº 1.409/2022-GAB/SIND.**Belém, 29 de dezembro de 2022.**

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº s/nº da Comissão Sindicante, datado em 23/12/2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

R E S O L V E:

I – SUBSTITUIR a servidora TEREZINHA DO SOCORRO SARMAHNO BANDEIRA, matrícula nº 303860-1, pelo servidor EDUARDO DAVID SVELARINHO PANTOJA, matrícula nº 5901035-1, para atuar na Sindicância Investigatória nº 1.381/2022-GAB/SIND de 21/12/2022, publicada no DOE nº 35.229 de 22/12/2022, na qualidade de membro;

II – Revogam-se as disposições em contrário;

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marco Antonio da Silva Pereira

matrícula nº 57230978-2

Ouvidor/SEDUC

Portaria DE ARQ. Nº 1.410/2022-GAB/PADS**Belém, 29 de dezembro de 2022.**

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Simplificado instaurado pela Portaria nº 1.240/2022-GAB/PADS, de 17/11/2022, publicada no DOE edição nº 35.190 de 18/11/2022.

R E S O L V E:

I – ARQUIVAR com fundamento no art. 221, § 1º (primeira parte), da Lei Estadual nº 5.810/94, o Processo Administrativo Disciplinar Simplificado supracitado, uma vez comprovado nos autos do Processo o óbito da servidora E.A.V.V., matrícula nº 499269-1, sendo forçoso reconhecer, portanto, que a Administração Pública perdeu seu direito de punição, por se tratar este evento de uma causa extintiva de punibilidade;

II – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências pertinentes quanto ao competente registro;

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marco Antonio da Silva Pereira

matrícula nº 57230978-2

Ouvidor/SEDUC

Protocolo: 892226

Portaria Nº 27/2022– CESAD/SEDUC

A SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 008/2021-gs, de 21 de janeiro de 2021, publicado no d.o.e. nº 34.470/2021 de 25/01/2021, em consonância com a Lei nº 8.096 de 01/01/2015 e,

Considerando o que dispõe o Decreto Estadual nº 249/2011 e nº 1338/2015, em observância aos Art. 32 a 34 da Lei 5810/94-RJU/Pa., e no Art. 41 §4º da Constituição Federal,

Considerando ainda o Parecer Conclusivo da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho – CESAD, instituída pela SEDUC;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da Avaliação Especial de Desempenho, que considerou aprovados no estágio probatório os servidores abaixo relacionados, reconhecendo-os aptos para o exercício do cargo de provimento efetivo para o qual foram nomeados ;